

Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas do Estado do Pará e dá outras providências;

Considerando também, que o servidor já concluiu o estágio probatório conforme processo 2009/146108 e o que dispõe a Constituição Federal de 1988.

R E S O L V E:

I – HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do servidor **FELIPE LEONARDO DE JESUS SILVA**, matrícula nº 5719.5892/1, obtendo o conceito EXCELENTE, considerando-o apto para o cargo de Assistente Administrativo, conforme processo nº2009/146108.

II - DECLARAR estável no Serviço Público Estadual, de acordo com o que dispõe o art. 41, § 4º, da CF/88, o servidor FELIPE LEONARDO DE JESUS SILVA, Assistente Administrativo, matrícula nº 5719.5892/1, com efeito retroativo a 25 de fevereiro de 2012.

Publique-se.

Carlos Lamarão Corrêa

Presidente

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, 24 de abril de 2012.

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

HOMOLOGAÇÃO ESTÁGIO PROBATÓRIO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 371701

PORTARIA Nº 221 DE 25 DE ABRIL DE 2012.

O Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto s/nº, de 01/01/2011, publicado no DOE nº 31.824 DE 03.01.2011

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.945, de 13 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o cumprimento do Estágio Probatório de Servidor Público Civil ocupante de cargo de provimento efetivo e o disposto nos Artºs. 32, 33 e 34 da Lei nº 5.810/94-RJU **CONSIDERANDO** o Decreto nº 249, de 11 de outubro de 2011, que dispõe sobre adoção de normas de caráter geral para o cumprimento do estágio probatório e

CONSIDERANDO ainda, Parecer Conclusivo da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho – CESAD, constituída pela Portaria nº 561 de 01/12/2008:

RESOLVE:

HOMOLOGAR, a Avaliação de Desempenho do Estagio Probatório, da servidora abaixo, considerando-a apta para exercer o cargo com conceito obtido de acordo com seu respectivo processo.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CONCEITO	PROCESSO
CHRISTIANE ELLEN DA SILVA NEGRÃO	54181836/3	TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA	EXCELENTE	2009/326321

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Secretário de Estado

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 371720

PORTARIA: 222

Objetivo: Participarem de reuniões sobre a “Mostra Camillo Vianna de Ciência e Cultura 2012”.

Fundamento Legal: O. N. nº 001/AGE, de 11.03.2008.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

São Miguel do Guamá/PA - Brasil<br

Servidor(es):

541945382/MÁRCIA LUANA MOREIRA DE SOUZA (Gerente) / 0.5 diárias (Completa) / de 07/05/2012 a 07/05/2012
541909614/MARIA MADALENA BENTES DANTAS (Gerente) / 0.5 diárias (Completa) / de 07/05/2012 a 07/05/2012<br

Ordenador: Alex Bolonha Fiuza de Mello

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 371753

PORTARIA: 223

Objetivo: Conduzir as servidoras da DCT que participarão de reuniões sobre a “Mostra Camillo Vianna de Ciência e Cultura 2012”.

Fundamento Legal: O. N. nº 001/AGE, de 11.03.2008.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

São Miguel do Guamá/PA - Brasil<br

Servidor(es):

572037961/MARCOS HENRIQUE CRISÓSTOMO SALGADO (Motorista) / 0.5 diárias (Completa) / de 07/05/2012 a 07/05/2012<br

Ordenador: Alex Bolonha Fiuza de Mello

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 371770

PORTARIA: 224

Objetivo: Participarem de reuniões sobre a “Mostra Camillo Vianna de Ciência e Cultura 2012”.

Fundamento Legal: O. N. nº 001/AGE, de 11.03.2008.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Cametá/PA - Brasil<br

Servidor(es):

541945382/MÁRCIA LUANA MOREIRA DE SOUZA (Gerente) / 2.5 diárias (Completa) / de 28/05/2012 a 30/05/2012

541909614/MARIA MADALENA BENTES DANTAS (Gerente) / 2.5 diárias (Completa) / de 28/05/2012 a 30/05/2012<br

Ordenador: Alex Bolonha Fiuza de Mello

DIÁRIA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 371815

PORTARIA: 225

Objetivo: Conduzir as servidoras da DCT que participarão de reuniões sobre a “Mostra Camillo Vianna de Ciência e Cultura 2012”.

Fundamento Legal: O. N. nº 001/AGE, de 11.03.2008.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

Cametá/PA - Brasil<br

Servidor(es):

80136972/SAIF CECIM DE LIMA (Motorista) / 2.5 diárias (Completa) / de 28/05/2012 a 30/05/2012<br

Ordenador: Alex Bolonha Fiuza de Mello

CANCELAR DIÁRIAS

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 372217

PORTARIA Nº 226 DE 26 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, COM BASE NO DECRETO DE 01.01.2011, e usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CANCELAR a PORTARIA Nº 199, de 17 de abril de 2012, publicada no D.O.E nº 32.140, de 19.04.2012, que concedeu ao servidor JOSÉ ADILSON AGUIAR DO VALE, Identidade Funcional nº 57196345/3, ocupante do cargo de Motorista, lotado na DIPLAN, 1/2 (meia) diária, para atender às despesas com a viagem ao município de Terra Alta-PA, no dia 26.04.2012, a fim de conduzir os servidores da DCT em participação na “Mostra Camilo Vianna de Ciência e Cultura”.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, em 26 de abril de 2012.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 371630

NOTIFICAÇÃO Nº 35186 / CONJUR/13/04/2012

À

FLORA FLORESTA DO ARAGUAIA CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA

ENDEREÇO: AV RIO ARAGUAIA, SN – BAIRRO TANCREDO NEVES

CEP: 68540-000 CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

Pelo presente instrumento, fica **FLORA FLORESTA DO ARAGUAIA CONS. ALIM. LTDA, CNPJ nº 02.363.425/0002-71**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 362690/2007, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 1034/2007, por estar

exercendo atividade de beneficiamento de frutos tropicais, sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 3090/2010, nos termos que dispõe o **art. 93 da Lei Estadual nº 5.887/95 e Resolução Conama nº 237, art. 18 §4º, com enquadramento no art. 118, incisos I e VI da referida Lei, que regulamenta a Política Estadual do Meio Ambiente e art. 70 da Lei 9605/98**, aplicou a penalidade de **MULTA SIMPLES**, no valor de **2.000 UPF's**, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos **arts. 115; 119, II; 120, I e §2º; 122, I**, todos da Lei Instituidora da Política do Meio Ambiente.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20% (vinte por cento)**, caso seja efetivado o pagamento no prazo de **5 (cinco)** dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia**, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua **imediata inscrição em Dívida Ativa**, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de **parcelamento da multa** imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo com o disposto nos artigos 3º, II e 4º do Decreto nº 1.177/08. O autuado poderá oferecer recurso ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 143 da Lei Estadual nº 5.887/95.

Este edital está estabelecido, conforme o art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 371631

NOTIFICAÇÃO Nº 35196 / CONJUR/13/04/2012

À

R. DE ANDRADE MADEIRAS

ENDEREÇO: R OITAVA, N 786 - LIBERDADE

CEP: 68181-120 ITAITUBA-PA

Pelo presente instrumento, fica **R. DE ANDRADE MADEIRAS, CNPJ nº 08.275.410-0001-57**, notificado, de acordo com o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 9246/2010, no qual foi lavrado o Auto de Infração nº 3216/2010, por estar exercendo atividade de comercio de madeira serrada, sem a devida Licença do Órgão Ambiental competente, no qual a Secretária de Estado de Meio Ambiente, em consonância com o Parecer Jurídico nº 5261/2011, nos termos que dispõe o **art. 47, §1º do Decreto Federal nº 6.514/2008; enquadrando-se no art. 118, I e VI da Lei Estadual nº 5887/1995. c/c o art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998.**, aplicou a penalidade de **MULTA SIMPLES**, no valor de **3.000 UPF's**, cujo recolhimento deverá ser providenciado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, de acordo com o previsto nos **Arts. 115; 119, II e III; 120, I e §2º; 122, I**, todos da Lei Instituidora da Política do Meio Ambiente.

Esclarecendo que a multa imposta poderá sofrer **redução de 20% (vinte por cento)**, caso seja efetivado o pagamento no prazo de **5 (cinco)** dias e a não quitação do débito no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir dos 10 (dez) dias subsequentes a publicação do presente ato, nos termos do art. 138, §3º, da lei 5.887/95, importará no **acréscimo moratório de 1% (um por cento) ao dia**, calculando cumulativamente sobre o valor do debito e sua **imediata inscrição em Dívida Ativa**, para cobrança judicial, de acordo com o disposto nos artigos 142, Parágrafo único e 144, §1º, respectivamente, da Lei Estadual nº 5.887/95. Ademais, poderá ser feito o pedido de **parcelamento da multa** imposta no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, contados do mesmo prazo referenciado, de acordo